



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3910 - NATAL/RN-SEXTA-FEIRA 05 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.596 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.718,03 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 034619/2017-86, 008019/2018-43, 031930/2017-73, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 04 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.718,03 (hum mil, setecentos e dezoito reais e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de outubro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			1.718,03
		3.1.90.92	100000	1.718,03
TOTAL				1.718,03
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			1.273,30
		3.1.90.92	100000	1.273,30
SUBTOTAL				1.273,30
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME			444,73
		3.3.90.33	100000	444,73
SUBTOTAL				444,73
TOTAL				1.718,03

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nºs 034619/2017-86, 008019/2018-43, 031930/2017-73, aprovados "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 04 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV;
- Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 04 de outubro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.596			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	24.220	15.101	20.149
Orçamentária	NATALPREV	SME	FMS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	100000	100000	100000
Meses			
Setembro	1.718,03	444,73	1.273,30
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	1.718,03	444,73	1.273,30
Total	1.718,03		1.718,03

PORTARIA Nº. 1885/2018-A.P., DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 23973/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora ROSIMEIRE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 34.520-2, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº 1884/2018-A.P, de 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1884/2018-A.P., DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. Processos nº 23973/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, o servidor ALAN FLÁVIO SILVA DA COSTA, matrícula nº. 35.228-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1878/2018-A.P., DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 01082/2018-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora RÉGIA MARIA BOTELHO, matrícula nº. 06.458-1, GNS, Classe A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1876/2018 -A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 3206/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 084857-19.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Saúde - PCCVSAÚDE, instituído pela Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010 e lei Complementar 139/2014.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIZA PEREIRA PORTO	14.559-9	GNS 1/B	GNS 2/B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de administração

PORTARIA Nº. 1889/2018-A.P., DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 0036/2018-32, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Mossoró, a servidora KELRY DANTAS DE FREITAS ROSARIO, matrícula nº. 72.330-4, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1873/2018-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 040395/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SUEDNA MARIA VARELA DE LIMA, matrícula nº. 10.055-2, Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses, retirando a Representação do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Educação Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1720/2018-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e processo nº. 08921/2018-60, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada 3 FG-3, o servidor MARCOS AURÉLIO BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº. 61.137-9, GASG, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em razão da aposentadoria contida na Portaria nº. 0874/2018-A.P. de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1719/2018-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 08921/2018-60, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada 2 FG 2, o servidor MARCOS AURÉLIO BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº. 61.137-9, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1431/2018-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 013507/2018-72, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora WANDILMA MOURA FONTES DE SOUZA, matrícula nº. 63.654-1, Educadora Infantil, MAG-A-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1646/2018-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 58191/2016-86, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SUELY FRANÇA DE SOUSA, matrícula nº. 40.943-0, Atendente de consultório Dentário, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.104/2018

PROCESSO Nº 049673/2016-45 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 052/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de Autoclaves, acompanhado de todos os acessórios e insumos necessários para a completa utilização do equipamento, visando atender as necessidades da rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ 44.239.382/0001-86/FONE (16) 3324-6600/EMAIL vendas2@phoenix.ind.br

END.: AVENIDA JACOB JORGE ABI RACHED, 171, III DISTRITO INDUSTRIAL, ARARAQUARA/SP, CEP: 14806-610

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
	AUTOCLAVE - Equipamento esterilizador horizontal automático para esterilização por vapor saturado de alta temperatura, hospitalar, de barreira operacional, separando área não estéril de área limpa, com comando microprocessado, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo estágio, com gerador elétrico de vapor incorporado. Equipamento esterilizador horizontal para esterilização por vapor saturado a alta temperatura sob pressão com 100% de umidade relativa. Para esterilização de artigos médico hospitalares, porosos, líquidos, instrumentais termo resistentes empacotados ou não. Com capacidade mínima da câmara interna de 400 (+/- 10%) litros. Com as características mínimas: Construída com dupla câmara; Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior, de pelo menos 6mm; Câmara externa em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior; Isolamento térmico em fibra mineral ou lã de rocha e revestimento externo em toda a sua extensão em aço inoxidável; Superfície da câmara interna com polimento padrão sanitário; Todas as tubulações e conexões do equipamento em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior. O equipamento deverá possuir porta dupla, tipo guilhotina, com abertura e fechamento automático por elevação vertical, através de sistema pneumático. Deve possuir sistema que garanta em caso de falhas do sistema eletrônico a impossibilidade de abertura da porta quando pressão positiva dentro da câmara interna. A porta deverá ser confeccionada nas paredes externas em aço inoxidável AISI 304, ou qualidade superior, paredes internas em aço inoxidável AISI 316L ou superior. O sistema de vedação da porta deverá ser realizado através de garnição de silicone pressurizada por ar comprimido. ACESSÓRIOS: 02 (dois) racks para acomodação de carga dentro da câmara de esterilização, construídos em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior com acabamento sanitário; 02 (dois) carros para transporte do rack, construídos em aço inoxidável AISI 304 ou qualidade superior, com puxador de movimentação protegido do calor, quatro rodízios, sendo dois com freios. Cestos aramados em aço inoxidável em quantidade necessária que permita realização de dois carregamentos completos de acordo com a capacidade de carga do equipamento. Deve acompanhar sistema de osmose reversa com produção compatível com o consumo da autoclave; Reservatório com sistema de controle de nível; Pré-filtro para sedimentos; Filtro de carvão ativado; Pós-filtro; Membrana de osmose reversa; Sistema automático de funcionamento; Sistema automático de proteção contra falta de água. Impressora acoplada, para registro dos valores: Tempo de operação; Ciclos; Fases de ciclos; Temperaturas; Pressões; Data e hora do ciclo; Falhas no processo; Interrupção do ciclo. Gerador de vapor elétrico, montado dentro do gabinete da autoclave, construída em aço inoxidável ou superior. Abastecimento de água automático através de bomba centrífuga. Resistências elétricas blindadas em aço inoxidável 316L ou superior. Equipado com manômetro e válvula de segurança em aço inoxidável ajustada e lacrada com alavanca e com acionamento por gatilho. A produção do vapor deve ser compatível com o volume da câmara. O gerador de vapor deve ficar dentro do gabinete da autoclave com posicionamento que permita fácil intervenção de manutenção principalmente nas resistências elétricas e válvulas de segurança.			

1	Deverá ter dispositivo de segurança para as resistências elétricas, através de termostato ou outro dispositivo que atue em caso de sobre aquecimento. VALVULAS DE COMANDO: Confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior. Deverão ser independentes e de acionamento pneumático tipo pistão. COMANDO: Comando automático, microprocessado, com programação flexível, composto de: Unidade de controle microprocessada; Sistema de controle de pressão/vácuo na câmara interna por transdutor de pressão, em aço inoxidável AISI 316L com compensação eletrônica de temperatura; Sistema de controle eletrônico de temperatura, através de sensor por tecnologia de termorresistência tipo Platina, PT100 classe A. O comando deverá ser acionado por display com tela touchscreen, do tipo colorida, para visualização e programação dos parâmetros. O comando deve permitir as operações: Escolha do ciclo de trabalho para esterilização de líquidos, instrumentais, borracha, tecido, vidrarias, containers, teste de hermeticidade entre outros. Indicação luminosa e sonora de ciclos e falhas no sistema. Ciclos de esterilização para uso geral, recomendados, e ciclos programáveis pelo usuário. Ciclo Pré Programados mínimos: Bowie Dick; Flash, Texteis; instrumental; vidraria; líquidos; Borrachas. Bomba de vácuo de duplo estágio, com selo de anel líquido (água), montado dentro do gabinete da autoclave. Capacidade para atingir no mínimo 55mmHg de pressão de vácuo, com temperatura de água a 25°C. Válvulas de segurança em aço inoxidável ajustadas e lacradas, para as câmaras de esterilização e gerador de vapor. O equipamento deverá possuir botão de emergência para bloqueio de todas as funções. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Tensão de alimentação de acordo 380/220V trifásico – 60Hz; Frequência de alimentação: 60Hz. Deve acompanhar 01 (um) Quadro elétrico para Autoclave, para ligação do comando, bomba de água e de vácuo, composto de protetor de sobrecarga, terra, chaves, fiação, etc. Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Deve acompanhar agentes esterilizantes, indicadores biológicos e indicadores químicos para no mínimo 1000 (mil) ciclos; acompanha todos os acessórios e insumos necessários para o completo funcionamento da máquina. Deverá ser apresentado Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1. Garantia mínima: 24 meses integral: Mão de Obra, Partes e Peças. Deverão ser apresentados os registros na ANVISA dos EQUIPAMENTOS e dos INSUMOS; Certificado de Registro no Ministério da Saúde e Boas práticas de fabricação. MARCA: LUFERCO / 39209	UNID.	05	234.000,00
---	---	-------	----	------------

Natal, 04 de Outubro de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.027/2018
 PROCESSO Nº 050188/2015-33 – SEMAD – SRP
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 047/2018
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS
 A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de evento, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos e condições constantes na Ata. EMPRESA: R D DAVID – PRODUTOS PROMOCIONAIS ME - CNPJ: 15.221.634/0001-41 FONE: (45) 3096-8685 / 99822-6886
 E-MAIL: robsondd@hotmail.com
 END.: RUA CARLOS DE CARVALHO, 2481, CIRO NARDI, CASCAVEL/PARANÁ, CEP: 85803-780

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
09	Caneca redonda térmica, material: polipropileno atóxico, resistente a micro-ondas, cor branca; capacidade: 300 a 320 ml; impressão: 1 (um) lado em serigrafia e tampografia em até 4 cores. desenho a ser definido. a impressão em serigrafia (silk-screen) nos padrões estabelecidos pela ABNT. Marca: RD	UNID.	21.850	9,99
11	Pen-drive 8gb giratório personalizado, parte giratória em metal e corpo na cor preto. Compatibilidade: windows 98/2000/me/XP/vista/seven/linux. Peso aproximado: 21 gramas. Medida aproximada: 5,7 cm x 1,7 cm. Logomarca do evento ou da instituição a ser definida, gravação a laser. Marca: RD	UNID.	11.973	20,30

12	Squeeze personalizada: garrafa tipo squeeze, material polietileno, capacidade 500ml, aplicação água. Características adicionais: tampa roscável, válvula pvc atóxico, personalizada com o logotipo da instituição ou evento, serigrafia e tampografia em até 4 cores. Cor a combinar. Marca: RD	UNID.	52.000	3,09
13	Serviços gráficos de confecção de canetas personalizadas: caneta plástica retrátil personalizada, logomarca a combinar. Acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. Clip, acionador e ponteira de metal na cor prata, personalizada na cor azul, com apoio emborrachado na cor azul, gravação silkscreen em uma cor e acondicionada em saco plástico individual. Marca: RD	UNID.	54.500	0,71

EMPRESA: JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 28.682.286/0001-51 - FONE: (88) 3587-2030 / 3511-4000
 E-MAIL: lucas@graficadigix.com.br / lucasasantos@gmail.com
 END.: AV. MARIA LÉTICIA LEITE PEREIRA, 120, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, CEP: 63040-405

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
2	Confecção e impressão de catálogo com 12 páginas - 420x240mm catálogo com 12 páginas. form. aberto: 420x240mm, form. fechado: 210x240mm. capa: form. 421x240mm em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, miolo 8 páginas em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, vinco (miolo e capa), laminação fosca total na capa, alceamento automático, grampeado, incluindo arte final e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante). Marca: Suzano	UNID.	5.400	2,29
6	Confecção e impressão de catálogo com 20 páginas: catálogo com 20 páginas. form. aberto: 420x240mm, form. fechado: 210x240mm. capa: form. 422x240mm em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores. Marca: Suzano	UNID.	11.900	2,45
8	Pasta com bolso e espaço para 9 folders para eventos: Pasta catálogo com bolso e espaço para 9 folders dispostos um sobre o outro para divulgação de eventos. form. aberto: 460x310mm. capa: form. 230x310mm. em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, vinco, laminação fosca total na capa. incluindo arte e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante). Marca: Suzano	UNID.	2.400	1,53
14	Cartão de visita: serviço gráfico de confecção de cartão de visita. Especificações: Padrão com modelo único, dimensões 5 (a) x 9 (l) cm, 4 cores, verso branco, papel supremo 250g. Marca: Suzano	UNID.	32.300	0,24
16	Confecção e impressão de blocos com capa: Bloco de notas com 50 folhas coladas na parte superior, destacáveis. Papel off-set 75g, capa em papel cartão 205g, com logotipo aplicado nas folhas, conforme modelo único apresentado pelas unidades requisitantes, medindo aproximadamente 13x18 cm. Marca: Suzano	UNID.	12.500	1,96
18	Confecção e impressão de calendário de mesa modelo único, formato triangular. Acabamento wire-o. Medidas aproximadas: 23 (a) x 16 (l). Folhas em papel couchê fosco 170g. Cores 4x4. Com fases da lua e feriados móveis, com 12 páginas, com calendário do mês anterior e posterior. Com logotipo da instituição ou do evento. Marca: Suzano	UNID.	16.615	2,32
21	Confecção e impressão de crachás (10mm x 80cm – lxc): Crachá em cordão; confeccionado em poliéster; cor a definir; medindo 10mm largura x 80mm comprimento (aberto); prendedor de solda em níquel liso, com presilha porta crachás retráteis tipo lo-ió; com dizeres em letras maiúsculas; silkado na cor branca. Marca: DD	UNID.	11770	24,99

EMPRESA: D F A BESERRA ME - CNPJ: 18.296.289/0001-01
 FONE: (98) 3084-2012 / 98845-2710 - E-MAIL: kaf.br@hotmail.com
 END.: RUA D, 09, QUADRA 09, JARDIM TURU, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MARANHÃO, CEP: 65110-000

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
3	Confecção e impressão de catálogo com 80 páginas: catálogo com 80 páginas. form. aberto: 420x280mm, form. fechado: 210x280mm. capa: form. 430x280mm em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, miolo 76 páginas em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, vinco (miolo e capa), laminação fosca total na capa, alceamento automático, pur. incluindo arte final e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante).	UNID.	10.350	10,50
4	Confecção e impressão de catálogo com 12 páginas - 420x280mm catálogo com 12 páginas. form. aberto: 420x280mm, form. fechado: 210x280mm. capa: form. 421x280mm em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, miolo 8 páginas em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, vinco (miolo e capa), laminação fosca total na capa, alceamento automático, grampeado, incluindo arte final e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante).	UNID.	10.400	1,86

5	Confecção e impressão de pastas para eventos: pasta com bolso para eventos. form. aberto: 460x310mm. capa: form. 230x310mm. em couche fosco 250g/m2, 4x4 cores, vinco, laminação fosca total na capa. incluindo arte e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante).	UNID.	12.600	1,40
7	Impressão colorida a laser de folder: formato a4. papel apergaminhado gramatura mínima de 120g/m2. impressão frente e verso (o modelo será fornecido pelo órgão solicitante).	UNID.	583.100	0,37
19	Confecção e impressão de certificado de participação em congressos ou conclusão de cursos: cores: 4x0; papel couchê fosco. Gramatura mínima de 170g. Formato A4, modelo único.	UNID.	24.100	0,30
22	Impressão colorida a laser de cartaz: impressão colorida a laser de cartaz. Formato A3. Papel apergaminhado gramatura mínima de 120g/m2. Impressão somente frente.	UNID.	106.500	0,80

EMPRESA: MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 29.136.844/0001-46
FONE: (31) 97124-6979 - E-MAIL: maximoindustria@gmail.com
END: AV. GENERAL CARLOS GUEDES, 610 C, PLANALTO, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, CEP: 31720-500

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
23	Confecção de bolsa tipo pasta em lona preta, medindo 38x28cm, com tampa frontal forrada em lona tam 14, fechamento com velcro de 8 cm, bolso interno com zíper, divisórias para canetas, visor de plástico cristal no tam. 21x07cm, estampa nas cores a definir (azul marinho ou preto). Marca: Máximo Indústria	UNID.	12.300	6,97

EMPRESA: HF ZAMORA BRINDES EPP - CNPJ: 15.427.573/0001-73
FONE: (11) 2331-3657/2331-3334 - E-MAIL: vendas@futurebrindes.com.br / licita@futurebrindes.com.br / contato@futurebrindes.com.br
END.: AV. CARLOS LIVIERO, 547, VILA LIVIERO, SÃO PAULO/SÃO PAULO, CEP: 04186-100

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
10	Chaveiro personalizado: chaveiro em metal níquelado personalizado com logotipo da instituição ou evento gravado a laser, com argola em metal para chaves, tamanho aproximado: 5cm x 2cm. Marca: Future Brindes	UNID.	12.400	3,32

EMPRESA: ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI EPP - CNPJ: 11.593.690/0001-56
FONE: (49) 3442-0495 - E-MAIL: cacoedeia@yahoo.com
END.: RUA DR. MARURI, 1133, CENTRO, CONCÓRDIA/SANTA CATARINA, CEP: 89700-170

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
20	Confecção e impressão de porta-crachá medindo aproximadamente: 13cmx15cm (lx). Parte frontal: bolsa de fechamento com zíper, visor de plástico cristal medindo aproximadamente 11cmx7cm (lx), logomarca a ser definida. parte posterior: divisórias porta-celular e caneta medindo aproximadamente: 12cmx11cm(lx), sendo: 9 cm de largura para a divisória do celular e 3 cm de largura para a divisória da caneta, separados através de costura.	UNID.	9000	8,30
24	Bolsas personalizadas pasta em nylon 70, medindo 40x28cm, com tampa e velcro, fechamento com zíper, acabamento com gurgurão e estampa em 3 cores	UNID.	11730	32,90

EMPRESA: AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.084.315/0001-52 - FONE: (11) 5021-3962 / 3496-0639
E-MAIL: textoeor@uol.com.br
END.: RUA DAS GASSATUNGAS, 197, JABAQUARA, SÃO PAULO/SÃO PAULO, CEP: 04330-010

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$
01	Confecção de pasta com bolso para acomodar 4 catálogos. pasta com bolso para manuseio para 4 catálogos: formato aberto: 460x410mm, formato fechado: 220x305mm, pasta em duo design 350g/m2, 4x0 cores, laminação fosca total, verniz uv brilho reserva, corte especial, shrink, faca especial, incluindo arte final e diagramação (que será fornecida pelo órgão solicitante).	UNID.	8500	2,82
15	Confecção e impressão de bloco de notas: Bloco de notas com 50 folhas coladas na parte superior, destacáveis. Papel off-set 75g, com logotipo aplicado nas folhas, conforme modelo único apresentado pelas unidades requisitantes. Medindo aproximadamente 13x18 cm.	UNID.	6500	2,48
17	Confecção e impressão de cadernos de programação oficial para eventos: Confecção e impressão de cadernos com espirais para programação oficial de eventos com no máximo 50 páginas. Formato A4. Capa: papel couchê gramatura mínima 230g. Miolo: papel couchê 115g. cores:4x4.	UNID.	11400	5,30

Natal, 04 de outubro de 2018.

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 008621/2018-81 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.116/2018

OBJETO: Aquisição, sendo fornecimento e instalação, de um arquivo fixo e dois arquivos deslizes para compor o mobiliário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN – STTU.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.116/2018 – SEMAD, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017, esclarecendo que NÃO HOUVE ADJUDICATÁRIO para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 que contemplam o lote único do objeto licitado, em razão de uma única empresa apresentar proposta e esta ter sido recusada por não cumprir com exigências estabelecidas no edital, motivo pelo qual estes itens foram considerados FRACASSADOS. Natal, 04 de outubro de 2018.

Adamiere França – Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Às 09:10 horas do dia 04 de outubro de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 127/2018 – GS/SEMAD de 01/02/2018 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 5450/2005, referente ao Processo nº 014877/2018-27, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 24127/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora dos serviços de traslado em carreta, tipo cegonha, de 02(dois) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta". Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro- SEMAD

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 039/2018

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 039/2018 – PROCESSO: 027443/2018-97 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS E CONJUNTOS. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: michelle.santos@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Michelle Mireles dos Santos – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.

Natal (RN), 04 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 038/2018

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 038/2018 – PROCESSO: 027359/2018-73 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ARMÁRIO E ARQUIVO. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: michelle.santos@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Michelle Mireles dos Santos – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.

Natal (RN), 20 de setembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 022954/2013-16

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aluguel de imóvel, onde funciona o galpão de armazenamento de bens móveis, da Rede Municipal de Educação de Natal (Escolas e CMEIS) e demais unidades administrativas desta Pasta de Educação.

Considerando o princípio da proteção do patrimônio da administração e demais princípios constitucionais do direito administrativo, como o princípio do interesse público. Dessa forma, como a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

Considerando que o presente caso trata-se de bens antieconômicos ou irrecuperáveis, uma vez que por seu desgaste prematuro ou obsoleto torna o processo de manutenção onerosa ou há perda de características originais a ponto de serem condenados devido ao desgaste prematuro ou obsoleto, devendo, pois, serem retirados das respectivas unidades de ensino e armazenados, para serem selecionados e separados, para desfazimento, na forma da legislação vigente.

Considerando que a maioria dos referidos bens são equipamentos e imobiliário num montante atual estimado em 10.240 (dez mil, duzentos e quarenta) itens, demandando, pois, um imóvel amplo para atender de forma satisfatória o armazenamento dos bens.

Considerando que o imóvel objeto dos autos atende satisfatoriamente às necessidades desta Secretaria, e que no momento não há outro imóvel com as mesmas características disponível para locação.

Considerado que a locadora externou a intenção de rescindir o contrato com a consequente desocupação do imóvel, em razão da inadimplência desta Secretaria, bem como não há aonde abrigar os bens armazenados, caso haja a desocupação, assim, a referida desocupação irá resultar no acúmulo de bens inservíveis nas unidades de ensino que não possuem estrutura adequada para armazenar os bens.

Considerando que os contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consoante previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentam caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excetuou seguros e locação de imóvel da ordem cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ).

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel, a fim de dar continuidade ao contrato de locação, garante a retirada dos bens inservíveis das unidades de ensino e possibilita o armazenamento adequado para posterior desfazimento na forma da lei, evitando um caos nos imóveis onde funcionam as escolas, haja vista que a rescisão do contrato geraria o acúmulo dos bens inservíveis nas escolas que não possuem espaço suficiente para abrigar os aludidos bens, sendo pois, de relevante interesse público a manutenção do contrato, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos aluguéis referente a Nota Fatura de janeiro/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), Nota Fatura de fevereiro/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), Nota Fatura de março/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), Nota Fatura de abril/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), Nota Fatura de maio/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos) e Nota Fatura de junho/2018 no valor de R\$ 3.831,08 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), em favor de Karine Wanderley de Araújo, CPF nº 021.087.174-12, totalizando o quantum de R\$ 22.986,48 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que tramita no processo administrativo nº 003298/2014-25, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 51022/2016-15

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do fornecimento de solução

de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), abrangendo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões da Secretaria Municipal de Educação de Natal e seus anexos, e o não pagamento da referida despesa implicará em prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, uma vez que a falta de impressão impede a emissão de documentos, tais como, ofícios, circulares, a formalização dos processos administrativos e outros, refletindo consequentemente no desenvolvimento das atividades das unidades pedagógicas

Considerando que a continuidade no fornecimento dos equipamentos multifuncionais, incluindo a manutenção e o suprimento para a realização de impressões, também se configura essencial para o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Educação, tratando-se assim de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das atividades administrativas desta Pasta de Educação.

Considerando que a continuidade do serviço de fornecimento de equipamentos multifuncionais, reposição de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva das impressoras é essencial para manutenção regular das aulas escolares e das atividades desta Pasta de Educação, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fatura nº 48452 liquidada no valor de R\$ 11.220,41 (onze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), Nota Fatura nº 49141 liquidada no valor de R\$ 11.220,41 (onze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), Nota Fatura nº 49920 liquidada no valor de R\$ 11.220,41 (onze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), Nota Fatura nº 50707 no valor de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais) e Nota Fatura nº 51752 no valor de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais), no valor total de R\$ 56.981,23 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), em favor da empresa MAQ LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 51022/2016-15, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 24 de setembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2018-GS/SMS DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 7083/2018-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Devolvemos a pedido a servidora MARIA DE FÁTIMA DE LIRA, Matrícula nº 46.783-8, ENFERMEIRA, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ao seu órgão de origem - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 253/2018-GS/SMS DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 7087/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IARA FARIAS SANTANA, Matrícula nº 72.604-2, para ser Gestor, que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
124/2018	MCI-COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 036/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação Nº 013/2018 e pelo parecer jurídico nº 882/2018 acostados aos autos do Processo de Pagamento nº 14103/2018-04

Contratado: INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA, CNPJ 26.708.951/0001-03

Objeto: Contratação de Clínica Médica ou Hospital para a realização de procedimento de POLISSONOGRAMIA para cumprimento da decisão judicial nº 0830348-12.2016.8.20.5001, em favor de MATHEUS KENNED RODRIGUES DE LIMA contra o ente municipal.

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 36 - Fonte: 100000

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 036/2018, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Contratada: INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA

Natal, 02 de outubro de 2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 23899/2018-88.

OBJETO: Contratação de Serviços Hospitalares, na área de Psiquiatria, a serem prestados aos usuários do SIH/SUS que deles necessitem, dentro dos limites fixado pela CONTRATANTE, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO. - CNPJ: 08.587.099/0002-62.

ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, 1402 - Tirol - Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36; FONTES: 106500 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde; 100000 - Recursos do Orçamento Geral do Município e 104200 - OGE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 36 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

VALOR: até o total de R\$ 4.510.026,48 (quatro milhões quinhentos e dez mil vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira - SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017

Processo: 19120/2018-20

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Parágrafo Único do art. 8º c/c alínea "a" do inciso II do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, conforme parecer jurídico nº 1.052/2018 acostado aos autos do processo administrativo nº 019120/2018-20. A contratação inicial foi pactuada com base no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, nº 002/2017, Processo nº 056069/2016-75, com base no disposto no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - TCE nº 132.609. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ 07.161.258/0001-19

Objeto: O presente instrumento contratual, tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o termino do Prazo de Execução de 01/07/2018 para 29/10/2018 e o termino do prazo de vigência de 18/11/2018 para 18/03/2019, para visando conclusão da obra da Construção da Academia de Saúde da Zona Oeste, localizada na Rua Santa Izabel S/Nº - Felipe Camarão - Natal/RN.

Vigência: Com a presente Prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias o termino do Prazo de Execução do serviço passará de 01/07/2018 para 29/10/2018.

Com a presente prorrogação, o termino da vigência do contrato passará de 18 de novembro de 2018 para 18 de março de 2019.

O Presente instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Município.

Gestor: Andersom Marcelino Ribeiro da Silva - Matrícula nº 72.458-3

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Andre Ceveira de Faria

Natal, 04 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2018

Processo: 26011/2018-69

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.070/2018 - SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM - Ata de Registro de Preços nº 042/2018 - Processo: 037996/2017-77 - SEMAD - SRP - TCE nº 183668. Processo Administrativo nº 026011/2018-69.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RC de Freitas - ME, CNPJ 24.240.998/0001-60

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral - ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Dieta Adulto sistema Fechado para a Secretária Municipal de Saúde de Natal.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-439 - Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 993

Valor: R\$ 218.037,60 - Fonte:106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 218.037,60 (duzentos e dezoito mil, trinta e sete reais e sessenta centavos), em duas parcelas iguais no valor de R\$ 109.018,00 (cento e nove mil e dezoito reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: Monique Silveira Rosa - Matrícula nº 40.907-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Mateus Souza de Freitas

Natal, 04 de Outubro de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 190/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29278/2018-16 - OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de Material Médico Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos insumos médicos ao longo do ano de 2019. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 01 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 191/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29264/2018-94 - O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de Material Médico Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Centrais de Materiais e Esterilização das Unidades dos Serviços de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento regular dos insumos ao longo do ano de 2019. A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 01 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 192/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29277/2018-63 - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de MATERIAL DE LIMPEZA PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO conforme anexo, para suprir as necessidades das Centrais de Esterilização das unidades, desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece os requisitos de boa prática para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para saúde, visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, como segue Pedidos de Bens e Serviços - especificações e quantitativos. A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 01 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 193/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29279/2018-52 - Contratação de serviços de locação de 07(sete) veículos item 12 - Ambulâncias Tipo A para Simples Remoção e sem motorista Marca Fiat, Modelo: Fiorino Baú, visando atender as necessidades do PRAE / SMS Natal para transporte de pacientes acamados as Clínicas de Hemodiálise e de fisioterapia no Município de Natal, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 01 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 194/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29283/2018-11 - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação, montagem e locação de sistemas de Oxigênio, Sistema de ar medicinal e sistemas de vácuo clínico, com manutenção técnica preventiva

e corretiva dos equipamentos e corretiva das redes de distribuição de gases, incluindo o fornecimento dos gases medicinais, Oxigênio gasoso e líquido, ar comprimido e óxido nítrico nas unidades descritas no anexo II em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT - 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 e demais normas para o atendimento da rede hierarquizada por um período de 12 meses. A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min à 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 01 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 195/2018

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 29276/2018-19 – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à contratação de empresa para serviço de Locação de 03(três) Módulos Termo Acústicos “Base Descentralizadas”(formada por 05(cinco) Containers cada módulo) - Item 1 para serem instalados/utilizados no SAMU Natal, e, 03(três) Módulos Dormitórios(formados por apenas 01 container por cada módulo) - Item 2 para serem instalados/utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento, nas especificações constantes na proposta da Contratada, cópia anexo e conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min à 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 01 de outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 083/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): “11 de OUTUBRO de 2018”, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s): Processo nº.: 20180111757 - RCL – ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Ângela Maria Ático Lima de Melo - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

Processo nº.: 20170036034 - RCL - ISS - Recorrente – José Luis Cornejo Vásquez - Recorrido:Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 04 de outubro de 2018.
Marineide Morais Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 072/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170120515	JOSIMAR DA SILVA FERREIRA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 04 de outubro de 2018.
Marineide Morais Pacheco - Coordenadora do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 004/2018

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores. Nº PROCESSO Nº: 139692014-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECA ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ARQUIVOS.

CREADOR: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.- CNPJ 05.116.014/0001-99

ENDEREÇO: AV. SALGADO FILHO, SALA 235 – PORTUGAL CENTER Nº 2190 – LAGOA NOVA.

Unidade Orçamentária: 29.147 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Projeto/Atividade: 18.541.0012.2628 - PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES BOSQUES E HORTOS DO MUNICÍPIO.

Elemento de despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 11 – Locação de Software - Fonte: 100325 - Anexo: VII

Valor Total: R\$ 4.620,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Natal/RN, 02 de Outubro de 2018.

Maria Luiza M. F. Medeiros - Chefe do Setor de Administração/SEMURB

Natal/RN, 02 de Outubro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro - Secretário SEMURB

*Republicado por Incorreção.

LICENÇA AMBIENTAL

GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, CNPJ 08.402.943/0001-52, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/08/2012, através do Processo Administrativo nº 047549/2012-11, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um prédio comercial com área construída de 5.996,76 m² em um terreno de 6.662,65 m², situado na Av. Bernardo Vieira, 3454, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 101/2018 – GS/SEMTAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 131/2017, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOM nº 3609, de 04, de agosto, de 2017, p.05; cujo prazo para apuração de fatos narrados nos autos dos processos nº 025821/2017-17, expirou, sem que tenha havido relatório conclusivo dos trabalhos, no prazo estipulado, e considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes nos referidos autos retro mencionado, bem como para garantia de ampla defesa e contraditório aos acusados, em glosa do art. 5º, LV, da Carta Maior.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar dissolvida a referida Comissão, e DESIGNAR, a contar da data da publicação, nova Comissão, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do processo nº 025821/2017-17, sendo constituída pelos seguintes servidores, todos efetivos e estáveis:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: nº 68.371-0, Presidente;

Eric Bezerril Fonseca, matrícula nº 44.519-3, Membro;

Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (sessenta) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º - Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 02 de outubro de 2018.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária SEMTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Processo nº: 020194/2018-17

Contratada: MARIA MIRANI DA SILVA - ME. CNPJ 03.884.166/0001-06

Endereço: R Estrada de São Predro, s/n, CEP 62.680-000, Centro, Paracuru – CE;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviços de Benefícios Eventuais;

Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço

de Distribuição Gratuita - Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178,

de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as

demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo

nº 001764/2018-61, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18.016/2018.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada

em prestação de serviços de ataúde, edredom fúnebre e translado, a serem prestados pelo

período de 24 meses, visando suprir as necessidades do Setor de Benefícios, pertencente ao

Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência

Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações constantes no item 4 do Termo de

Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.016/2018 e proposta da Contratada.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação;

Valor Total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018;

Contratada: MARIA MIRANI DA SILVA - ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 055/2018-GS/SEMOV, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 019/2018-SEMOV, objeto da Tomada de Preços nº 012/2018-SEMOV

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil André Feijó Quintela Neto, CREA nº 210.090.230-0, matrícula nº 06.962-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 019/2018-SEMOV, Ordem de Serviço nº 005/2017-SEAC, para execução dos serviços de recuperação de vias públicas asfaltadas das Zonas Sul e Leste da Cidade do Natal/RN, contratados com a Construtora Vecon Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2010

Processo nº 018343/2018-70

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: EIT - Construções S/A

Objeto: fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato 047/2010, a partir de 28.06.2018 sendo válido até 24.12.2018 para execução dos serviços de Reestruturação Geométrica da Av. Capitão Mor Gouveia, inclusive Binário com a Av. Jerônimo Câmara, Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II c/c §2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Dorian Carlos de Melo Freire - Contratada

Natal, 26 de junho de 2018.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Processo nº 025416/2018-80

Credor: IAV Comércio e Serviços Ltda.-ME - CNPJ 02.152.950/0001-67

Endereço: Rua dos Canindés, nº 1460 - Alecrim - Natal/RN

Objeto: aquisição de material para uso no prédio sede da SEMOV (molares aéreas hidráulicas, fechadura de cilindro e cadeados).

Classificação da despesa: Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100.000 - ONV; Anexo: I - Manutenção Valor: R\$ 3.752,90 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Natal, 26 de setembro de 2018.

Ordenador de Despesas: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

* Replicado por incorreção

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n. 2280-Lagoa Seca - nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo/contrarrazões apresentadas pelas empresas INCIBRA - Inovação Civil Brasileira Projetos e Serviços Técnicos LTDA, ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA, empresas inabilitadas, e PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda. Assim, fica agendado para o dia 08.10.2018, às 09:00h, a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-SEMOV

De acordo com o dispositivo da lei 8.666/93 e na forma do edital em tela, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, após apreciação dos recursos administrativo apresentados, RATIFICO a decisão proferida que julgou IMPROCEDENTE os recursos administrativo/contrarrazões das empresas INCIBRA - Inovação Civil Brasileira Projetos e Serviços Técnicos LTDA, ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA e PROCEDENTE o recurso da Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda.

Natal, 04 de outubro de 2018.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº 086/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Márcio Guedes Miranda, Secretário Adjunto de Operações/

SEMSUR (matrícula 72.410-3), como fiscal, e o Senhor Paulo Herôncio de Oliveira Júnior, Chefe do Setor de Transporte (Matrícula:72.511-7), como gestor, ambos relativos ao Contrato nº 031/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, do tipo: caminhão carroceria aberta e caminhão poli guindaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, tendo como empresa contratada MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

PORTARIA Nº 087/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Márcio Guedes Miranda, Secretário Adjunto de Operações/SEMSUR (matrícula 72.410-3), como fiscal, e o Senhor Paulo Herôncio de Oliveira Júnior, Chefe do Setor de Transporte (Matrícula:72.511-7), como gestor, ambos relativos ao Contrato nº 030/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, do tipo: ônibus urbano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, tendo como empresa contratada TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

PORTARIA Nº 088/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Ficam designados o Sr. Márcio Guedes Miranda, Secretário Adjunto de Operações desta SEMSUR (matrícula 72.410-3), para atuar como Gestor, e a Sra. Renata Larissa De Araújo (Matrícula 72.418-5), Diretora do Departamento de Paisagismo, para atuar como Fiscal, em relação ao Contrato n. 029/2018-SEMSUR, o qual tem como Contratada a empresa ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI LTDA., como objeto a prestação de serviços de apoio operacional na área administrativa, limpeza e conservação de praças, mercados públicos, curral, cemitérios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, por meio de fornecimento de mão de obra (locação de mão de obra).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 20 de Setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

Nº DO PROCESSO: 00000.027136/2018-14

CREADOR: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI - ME - CNPJ 09.347.115/0001-21

END: R Anísio de Souza, nº 2554, Sala 01, Lagoa Nova, CEP 59.064-364, Natal/RN

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 - Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.37.00.00.00 - Locação de Mão de Obra - SUB-ELEMENTO: 37Locação Mão de Obra FONTE: 100.000 - ANEXO IV

VALOR TOTAL: R\$ 8.222.291,58 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

Márcio Guedes Miranda - Secretário Adjunto de Operações - MAT.: 72.410-3

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Ratifico, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Secretário Adjunto de Operações, Márcio Guedes Miranda, relativo ao Processo Administrativo nº 027136/2018-14, cujo objeto é a Execução de prestação de serviços de apoio operacional na área administrativa, limpeza e conservação de praças, mercados públicos, curral, cemitérios e logradouros públicos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, fundamentada na Dispensa de Licitação nº 022/2018 na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2018

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 18 a 22, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 025342/2018-81

CONTRATADA: COMERCIAL MARANGUAPE LTDA. CNPJ 01.625.371/0001-21

Objeto: Aquisição de material elétrico.

ENDEREÇO – Av. dos Caboclinhos, 11, Potengi, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo SUB-ELEMENTO- 26 - Material elétrico e eletrônico - FONTE: 105300 - ANEXO: I VALOR TOTAL: R\$ 1.428,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais) Natal, 04 de outubro de 2018.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho - Diretora Administrativa

Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Alisio Sena de Oliveira - Presidente em Substituição Legal - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 319/2018 – FUNCARTE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital nº 005/2018 – “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

*Replicado por Incorreção.

EDITAL Nº 005 /2018

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 026156/2018-60

“CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Natal em parceria com a Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE, por meio da Biblioteca Municipal Esmeralda Siqueira e do Núcleo de Literatura, promove os concursos literários “OTHONIEL MENEZES”, “CÂMARA CASCUDO” e “MOACY CIRNE” 2018, com os seguintes objetivos:

- 1.1 Estimular a produção literária e o desenvolvimento de novos escritores potiguares;
- 1.2 Promover o intercâmbio dos participantes;
- 1.3 Premiar os trabalhos de poesia, folclore e ficção, habilitados e selecionados pela Comissão julgadora.

2. DO OBJETO

- 2.1. Serão selecionados 06 (seis) textos literários, 02 (dois) para cada categoria, a saber:
 - a) Categoria I - Poesia: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em formato de poesia.
 - b) Categoria II – Folclore: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em forma de ensaio folclórico.
 - c) Categoria III – Ficção: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em forma de ficção.

3. DA PARTICIPAÇÃO**3.1. Poderão ser proponentes:**

- 3.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Natal/RN e região metropolitana e que se dediquem às atividades literárias nesta cidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Edital “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA) CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) - ANO 2018” serão gratuitas, implicando ao participante, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital. As inscrições serão realizadas tendo como dia de início a data desta publicação e se encerrando dia 23 de novembro de 2018.

4.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue na Biblioteca Municipal Esmeralda Siqueira da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Rua Câmara Cascudo, 434 – Centro, no horário de 9h às 13h, e serão realizadas pessoalmente através de formulários e anexos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura do Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

4.3. SOMENTE SERÃO ANALISADAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS ENTREGUES FÍSICAMENTE NA BIBLIOTECA DA FUNCARTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

4.3.1 – Não serão aceitas inscrições de obras de autores falecidos.

4.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes, contendo o seguinte:

4.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope aberto, contendo:

4.4.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>);
- f) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);
- h) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- j) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na FUNCARTE)

4.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

4.4.3. Ao realizar a inscrição da produção literária, o proponente deverá atender todas as exigências técnicas a seguir:

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel A4 e encadernadas e uma em formato digital TXT ou PDF.

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) páginas, caso seja LIVRO DE POESIA; entre 100 (cem) e 200 (duzentas) páginas, caso seja LIVRO DE ENSAIO FOLCLORE, e entre 100 (cem) e 200 (duzentas) páginas caso seja LIVRO DE ENSAIO DE FICÇÃO.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

5.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas não domiciliadas em Natal e região metropolitana do estado do Rio Grande do Norte.

5.4. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

5.5. Cada proponente poderá concorrer em uma única categoria.

5.6. Ficam impedidos de concorrer os proponentes vencedores da última edição dos concursos Othoniel Menezes e Câmara Cascudo.

5.7. As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, e que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs, e redes sociais da internet.

5.8. As obras participantes dos concursos “Othoniel Menezes”, “Câmara Cascudo” e “Moacy Cirne” deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertações, teses, comunicações e assemelhados.

5.9. Caso o proponente inscrito como Pessoa Física descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 5 será automaticamente eliminado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS PREMIAÇÕES

6.1. O EDITAL CONCURSO LITERÁRIO OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – 2018 irá premiar 06 (seis) produções literárias, 02 (duas) em cada categoria, a saber:

- a) Categoria I – POESIA: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Categoria II – FOLCLORE: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- c) Categoria III – FICÇÃO: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- d) Os valores referentes a premiação das Categorias I, II e III, incidirão em (-20%) menos vinte por cento, conforme prevê a SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/201.
- e) Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade 13.392.0006.2022 – Implementação da Política de Editais na área da Cultura.

Elemento de despesa:

3339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

3339031 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

FONTE: 100000

6.2 O prêmio de cada concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>).

6.3 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta corrente em nome do ganhador.

6.4 O valor total dos recursos para o EDITAL DOS CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018 é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

7. DA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS**7.1. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1.1. A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão Gestora e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos, conforme

previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

7.1.2. Comissão Gestora será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>). A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

7.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.4. Comissão de Habilitação e Seleção Técnica será composta de 09 (nove) membros técnicos, sendo todos os 09 (nove) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo presidente da FUNCARTE. A Comissão será responsável pela avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

7.1.5. A habilitação e seleção compreendem: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

7.1.6. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas (Resultado Parcial) pela Comissão de Habilitação Jurídica e Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>);

7.1.7. Os candidatos não habilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Gestora da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE.

7.1.8. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

7.1.9. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado das produções literárias vencedoras será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.10 A Comissão Gestora será responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao edital “Concursos Literários Othoniel Menezes (poesia), Câmara Cascudo (folclore) e Moacyr Cirne (ficção) – Ano 2018”. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, indicados pelo Presidente desta, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.1.11 Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Técnica, a Comissão Gestora indicará um respectivo suplente.

7.1.12 O processo de habilitação e seleção será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Técnica.

7.2. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.2.1. A Comissão Julgadora estabelecerá critérios básicos para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, fixando normas para as atividades, levando-se em conta as qualidades fundamentais do estilo: clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

7.2.2. Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

- Estilo – de 0 a 15 pontos;
- Clareza – de 0 a 10 pontos;
- Correção – de 0 a 10 pontos;
- Precisão – de 0 a 10 pontos;
- Harmonia – de 0 a 15 pontos;
- Originalidade – de 0 a 15 pontos;

7.2.3 O somatório das notas são de 75 pontos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES - FUNCARTE

8.1. Caberá à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos autores das produções literárias vencedoras em forma de premiação nos termos do item 6 e seus subitens.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

10.2. O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu trabalho, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de avaliação pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as produções literárias vencedoras dos concursos literários mencionados neste edital.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação, bem como no blog da FUNCARTE.

10.5. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 02 de outubro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

Concursos Literários Othoniel Menezes, Câmara Cascudo e Moacyr Cirne - 2018

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
RGº _____/_____, CPF: _____, dirijo-me à Fundação Cultural Capitanias das Artes para requerer a inscrição da obra: _____

de minha autoria, no Concurso Literário Othoniel Menezes - Poesia, Câmara Cascudo - Folclore e Moacyr Cirne – Ficção, 2018, de acordo com as normas previstas em seu Edital, ao qual declaro estar de pleno acordo.

TÍTULO DA OBRA:		
AUTOR: _____		
<input type="checkbox"/> CATEGORIA I: POESIA - Othoniel Menezes <input type="checkbox"/> CATEGORIA II: FOLCLORE - Câmara Cascudo: <input type="checkbox"/> CATEGORIA III: FICÇÃO – Moacyr Cirne		

DADOS DO PROPONENTE		
NOME: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____		
ENDEREÇO: _____		
NÚMERO: _____	COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____
TELEFONE(S): _____	FAX: _____	
CORREIO ELETRÔNICO: _____		
Natal, ____/____/2018		
Assinatura do Proponente: _____		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de ____ de 2018.

RG: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017

Nº do processo: 022381/2017-46

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: EMPRESERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 182/2017, da empresa EMPRESERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, por igual período de 12 (doze) meses, que consta no processo administrativo nº 022381/2017-46, para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, postos fixos, no período de 16 de Outubro de 2018 à 15 de Outubro de 2019, a serem executadas em conformidade com as necessidades da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, de acordo com o contido na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2017.

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 182/2017 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EMPRESERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

Aditivo Contratual referente ao contrato de nº 020/2013, prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 08.498.701/0001-04, com sede à Rua Dr. Mário Negócio, nº 2389 – Quintas, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Claudio Henrique Pessoa Porpino, brasileiro, solteiro, dentista, natural de Fortaleza-CE, portador da Carteira de Identidade de nº 464.949-SSP-RN, CPF 378.917.404-10, residente e domiciliado a rua Capitão Dobico, 2400, Apto 1003 – Lago Nova CEP 59.063-340 – Natal RN e o Diretor Administrativo Financeiro Alexandre Halles de Assunção, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Natal-RN, portador da Carteira de Identidade de nº 666.668-ITEP-RN, CPF 466.284.874-15, residente e domiciliado a rua Violetas, 650 – Conjunto Mirassol, Capim Macio - CEP 59.063-340 – Natal RN doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADO a empresa NATAL LOCAÇÕES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ 03.072.637/0001-81 com endereço à Av. Rio Branco, 571, sala 1006, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Orgetorix Lucena Nunes, CPF 099.415.255-87, resolvem de comum acordo, aditivar o contrato nos seguintes termos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade o reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, instituindo índice de reajuste para o mesmo, e a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 20/2013 a partir da zero hora do dia 25 de setembro de 2018 até vinte e quatro horas do dia 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica reequilibrado o valor do veículo “carro de passeio”, no valor original de R\$ 1.289,74 (hum mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 1.313,00 (hum mil trezentos e treze reais);

3.2 fica reequilibrado o valor do veículo "carro tipo utilitário", no valor original de R\$ 1.756,22 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para o valor de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais);

3.3 O valor proposto pela contratada foi inferior ao valor da inflação oficial (IPCA/IBGE) do período.

3.4 O valor mensal do contrato, após reajustado, é de R\$ 30.733,00 (trinta mil setecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 21 de setembro de 2018.

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

Alexandre Halles de Assunção - Diretor Adm. e Financeiro

Orgetorix Lucena Nunes - Representante legal da contratada

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR
SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA
PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR
CARLA DICKSON.**



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2018

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2018
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.074.629,27	62.789.834,43	ORÇAMENTÁRIA	5.858.628,82	51.915.638,45
CONSIGNAÇÕES	1.418.668,62	10.126.558,72	01 Legislativa	5.858.628,82	51.915.638,45
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	482.135,78	4.147.608,30	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.097.178,07	10.417.631,52
9002 EMPRESTIMO CEF	372.126,47	2.139.938,61	RESTOS A PAGAR	0,00	38.271,85
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	218.738,23	1.813.085,63	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		11.840,00
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	83.973,08	632.978,23	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADO		26.431,85
9005 ISS	20.980,62	165.309,12	CONSIGNAÇÕES	1.097.178,07	10.333.847,50
9006 FUNFIPRE	147.258,46	671.594,02	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	483.352,61	4.043.732,33
9007 FUNCAPRE	26.219,42	125.668,57	9002 EMPRESTIMO CEF	250.047,79	2.266.720,54
9008 SINSEAT	29.593,95	180.293,91	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	218.738,23	1.909.755,11
9009 SINSECAM	24.204,81	148.308,69	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	73.704,27	698.122,42
9010 ASSERVCAM	2.859,53	46.546,80	9005 ISS	17.794,25	167.994,90
9011 APROCONAT	240,00	2.240,00	9006 FUNFIPRE		671.594,02
9012 IPERN	1.207,57	6.960,99	9007 FUNCAPRE		125.668,57
9013 UVERN	476,00	2.142,00	9008 SINSEAT	24.343,56	209.843,58
9015 CSLL		10,40	9009 SINSECAM	19.102,47	151.126,11
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	574,70	19.265,49	9010 ASSERVCAM	2.442,03	49.654,53
9024 ODONTO PRIME	3.280,00	12.995,00	9011 APROCONAT	240,00	2.480,00
9025 DENTAL MED	2.880,00	7.735,00	9012 IPERN	1.219,86	8.180,85
9014 PIS/COFINS		37,96	9013 UVERN	238,00	2.142,00
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT	1.500,00	3.000,00	9015 CSLL		15,60
9027 ODONTO SYSTEM	420,00	840,00	9024 ODONTO PRIME	3.200,00	14.695,00
CREDORES DIVERSOS	0,00	1.222,38	9025 DENTAL MED	2.005,00	8.645,00
9023 RECEITA A IDENTIFICAR		1.222,38	9014 PIS/COFINS		56,94
RESTITUICOES A PAGAR	0,00	1.520,00	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT	750,00	3.000,00
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		1.520,00	9027 ODONTO SYSTEM		420,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	5.655.960,65	52.660.533,33	RESTITUICOES A PAGAR	0,00	45.512,17
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN5.655.960,65		52.660.533,33	9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		45.512,17
Total ->	7.074.629,27	62.789.834,43	Total ->	6.955.806,89	62.333.269,97
=>SALDO ANTERIOR	888.273,11	550.531,03	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.007.095,49	1.007.095,49
BANCO CONTA MOVIMENTO		550.531,03	BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.007.095,49	1.007.095,49
BANCO CONTA APLICAÇÃO	888.273,11		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.007.095,49	1.007.095,49
Total SALDO ANTERIOR	888.273,11	550.531,03	TOTAL DA DESPESA	7.962.902,38	63.340.365,46
TOTAL DA RECEITA	7.962.902,38	63.340.365,46			

Severino Simião da Silva
Coordenador Financeiro
CRC 5662/O-5

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Raniera Barbosa
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CNPDM, NATAL (RN), 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias o projeto abaixo discriminado:

Processo 117/17 – Proponente: GILDENE DA SILVA MEDEIROS

Nome do Projeto: 4º ANO DO BOM PASTOR FOLIA

Art. 2º Reduzir o valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 093/17 – Proponente: CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Nome do Projeto: AÇÃO LEITURA

Art. 3º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 026/18 – Proponente: BOB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome do Projeto: SOCIAL SAMBA

Processo 034/18 – EDESIANE MARIA SILVA MORENO

Nome do projeto: TRÓFEU CULTURA

Processo 029/18 – Proponente: FERNANDO ROCHA

Nome do Projeto: CUBO DA LUZ

Processo 032/18 – Proponente: NILSON SOUSA DE OLIVEIRA

Nome do projeto: RN 2022

Processo 043/18 – Proponente: OFICINA DA NOTÍCIA LTDA

Nome do Projeto: CASA DAS PALAVRAS

Processo 044/18 – Proponente: ASSOCIAÇÃO SHALOM

Nome do projeto: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS NATAL 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias